

Ofício SEEB PA – PRESI Nº 010.2025.

Belém, Pará, 14 de janeiro de 2025.

À Ilma. Sra. RUTH PIMENTEL MÉLLO,
Presidenta do Banco do Estado do Pará S.A– BANPARÁ

ASSUNTO: Questionamento sobre o cumprimento da Cláusula 19 do ACT-2024/2026

Cumprimentando-o e desejando que tenhamos um ano novo de muitas vitórias o **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Ramo Financeiro do Estado do Pará**, vem por meio deste, solicitar informações a respeito do cumprimento da Cláusula 19 do Acordo Coletivo de Trabalho – 2024/2026.

A referida cláusula dispõe sobre o estabelecimento de programa de bonificação, conforme segue:

CLÁUSULA 19. DO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA DE BONIFICAÇÃO. Em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste acordo, o banco realizará estudo interno, para instituição de programa de bonificação de resultados o qual contemplará as unidades de negócios e funcionários lotados no atendimento de agências, facultando-se às entidades a realização de sugestões no prazo de 90 (noventa) dias para apreciação e consideração do Banco.

Diante disso, solicitamos informações a respeito das medidas que já foram tomadas pelo Banpará para o efetivo cumprimento da clausula.

Na oportunidade solicitamos o agendamento de reunião, o mais breve possível para tratarmos dessa e demais clausulas vincendas.

Certas de contar com a atenção de V. Sas., aguardamos uma resposta, visando à resolução célere e adequada da situação exposta.

Atenciosamente,



TATIANA CIBELE DA SILVA OLIVEIRA
Presidenta do SEEB-PA



VERA PAOLONI
Vice- Presidenta do SEEB-PA